



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.245, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº  
3.780/2005 E Nº 4.022/2006 E AUTORIZA  
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 148.254,57.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado  
a incluir Programa no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.780, de 28 de setembro de  
2005 que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o  
período de 2006 a 2009"*, conforme descrito no Anexo da presente lei.

**Art. 2º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado  
a acrescentar no Anexo I, constante na Lei Municipal nº 4.022, de 14 de novembro  
de 2006 que *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro  
de 2007 e dá outras providências"*, a Meta 15.01.09 – Redes de Baixa Tensão –  
R\$ 148.254,57.

**Art. 3º** - É, também, o Município de Bento Gonçalves  
autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 148.254,57 (cento e quarenta  
e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) na  
seguinte unidade orçamentária:

15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS  
25 – ENERGIA

752 – ENERGIA ELÉTRICA

0117 – EXTENSÕES DE REDES ELÉTRICAS

4.4.90.51.00000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.25752.0117.1030 – REDES DE BAIXA TENSÃO ... R\$ 148.254,57 - Recurso 1060 - FMIP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.245, de 28.11.2007 – fl. 02

**Art. 4º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior a redução de igual valor na seguinte unidade orçamentária:

15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0067.2141 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

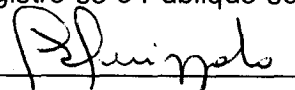
34.90.5100000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Recurso 1060 - FMIP

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e sete.**

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

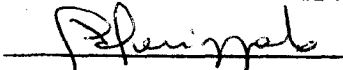
Registre-se e Publique-se.

  
**Patrícia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 8363, de 30.10.2007.

Registrado (a) às fls. 079  
e publicado (a)

Em 28 / 11 / 2007





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO**

<b>PROGRAMA</b>	<b>PÚBLICO ALVO</b>	<b>VALORES</b>
15.07 – Redes de Baixa Tensão	Linha Faria Lemos; Rua Daniel Acordi; Rua Cláudio Fasolo; Loteamento Ouro Verde IV; Rua Arlindo Baccin; Rua Domingos Trentin; Rua Arlindo Barbosa; Rua Avelino Signor (entre Cordellier e Posto Di Trento); e Linha Eulália (Próximo a Delsir Passaia)	Recursos CIP R\$ 148.254,57